



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 042-2022.**

EXPEDIENTE

28 / 06 / 22

RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Vereadora Damires Rinarlly (Damires Rinarlly Oliveira Pinto), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO DESCARTE RESPONSÁVEL DO LIXO.**”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 024-2022.

A Nobre Vereadora justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu r. parecer às fls. 06/08.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 10, sendo que apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 12/13, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

E por fim os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento básico para emissão do

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Jun-2022-16:49-000039-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 042-2022.**

r. parecer que consta nas fls. 15/16, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir “*no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Municipal de Conscientização do Descarte responsável do lixo*” (sic).

A Nobre Vereadora justificou que o referido projeto de lei *tem por finalidade a necessidade de conscientizar as pessoas de todos os malefícios trazidos pelo descarte irregular e irresponsável do lixo no Município, no meio ambiente e conseqüentemente na sociedade de maneira geral, ressalto que a falta de consciência da população é o fator dominante dos problemas trazidos pelo lixo descartado nas ruas, o que pode ser comprovado com um rápido olhar próximo às lixeiras, que geralmente estão com o lixo ao seu redor no chão o que pode perceber-se tratar de conduta autômata e inconsciente dos cidadãos*”(sic), assim sendo se faz necessário a criação da presente norma.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 042-2022.**

com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O referido projeto de lei quando cria a norma não gera obrigação e/ou despesas ao Poder Executivo de forma direta ou indireta, logo não existe impedimento para o projeto de lei ser votado.

Sendo assim, não existe impedimento para a apresentação deste projeto, logo do ponto de vista orçamentário e financeiro não tem óbice que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa, deste modo no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE JUNHO DE 2022.


VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO